



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.698
03 DE OUTUBRO DE 2022
Nº PÁGS: 19

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE CARVALHO
LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/22	
Tipo:	Menor preço por item
Objeto:	A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
Entrega:	10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA ME, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17, com valor total de R\$ 220.326,50. FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, vencedora dos lotes 11 e 12, com valor total de R\$ 467,05.
Valor Total:	R\$ 220.793,55
Ibiporã, 28 de setembro de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Contratação por inexigibilidades de Licitação da empresa E C DOS ANJOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para fornecimento de curso sobre a nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021.
Execução:	10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	E. C. DOS ANJOS ASSISSORIA E CONSULTORIALTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 16.000,00
Ibiporã, 30 de setembro de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 04/2022	
Tipo:	Menor preço empreitada por global.
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviço de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JUSTINO ALVES (UPA) E A CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, situados na Avenida Souza Naves, nº 1545, Jardim Morada do Sol, Ibiporã-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Prazo de Execução:	08 (oito) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	09/11/2022, às 09h:00min.
Valor Máximo Total:	R\$ 2.564.991,55.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 03 de outubro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022	
Tipo:	Técnica e Preço.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional para Pessoas com Deficiência - PCD, de 18 a 59 anos de idade, que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, em período integral, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
Prazo de Execução:	07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	07/11/2022, às 09h:00min.
Valor Máximo Total:	R\$ 218.888,00
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 03 de outubro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADORES E COMBUSTÍVEIS, A SER PRESTADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Comunicamos aos interessados que se encontra disponível para download <u>a errata do pregão em epígrafe</u> . A mesma poderá ser obtida através do site: www.ibipora.pr.gov.br . Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br .	
Nova data de abertura:	19/10/2022, às 09h:00.
Ibiporã, 03 de outubro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO REFERENTE A ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 368/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITA LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 331/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021 – CONTRATO Nº. 368/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de asfalto em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), construção de pavimento novo, galerias pluviais, calçadas, passagem de ligação entre as vias, na Avenida 19 de Dezembro e acesso ao Residencial Guandalini Ermano, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

O presente termo objetiva:

- **Acréscimo** de valor na importância de R\$ 320.364,23 (Trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondendo a 13,90493% do valor original do contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 2.624.328,57 (Três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
- **Supressão** de valor na importância de R\$ 69.107,22 (Sessenta e nove mil, cento e sete reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 2,63333% do valor do Contrato.
- Com a referida supressão, o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 2.555.221,35 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de Setembro de 2022.

Ibiporã, 27 de Setembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

PROC. ADM. Nº 397/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2022 - CONTRATO Nº: 518/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável (caixa d' água) e no controle de pragas e vetores urbanos (englobando a dedetização alada e rasteira, descupinização, desratização e afins), dos prédios públicos que fazem parte da administração municipal, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários (incluindo materiais e ferramentas) para execução dos serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 26.299,17 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

PRAZO DE ENTREGA 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento da ordem de requisição de compra .

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
1620	14.001.11.122.0014.2.087	1000
246	05.002.04.122.0005.2.097	1000
283	05.002.06.182.0019.2.098	515
320	06.001.12.122.0006.2.054	104
363	06.001.12.361.0006.2.055	103
364	06.001.12.361.0006.2.055	104
365	06.001.12.361.0006.2.055	107
426	06.001.12.365.0006.2.046	103
441	06.001.12.365.0006.2.102	103
1250	10.001.10.302.0010.2.065	494
1792	10.001.10.303.0010.2.058	3942
1551	12.001.27.122.0012.2.083	1000
196	05.001.04.122.0005.2.032	1000
584	07.001.13.391.0007.2.109	1000
602	07.001.13.392.0007.2.106	1000
625	07.001.13.392.0007.2.107	1000
663	08.001.15.122.0008.2.012	1000
807	09.001.08.122.0009.2.077	1000
1036	10.001.10.122.0010.2.067	303
1148	10.001.10.301.0010.2.066	494
573	06.002.12.367.0006.2.104	103
1889	07.001.13.392.0007.2.107	3100
1253	10.001.10.302.0010.2.065	4942
1744	10.001.10.301.0010.2.066	3384

GESTORES	SECRETARIAS
JUAREZ AFONSO IGNÁCIO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ANTÔNIO PRATA NETO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOURDES DA SILVA NARCIZO	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PAULO SÉRGIO VICTOR	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO
CLAUDIO MARCOS GOZZO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

FISCAIS	SECRETARIAS
IVANIR NOVAES LOPES	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WILLIAN AUGUSTO MOREIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRÍCIA SANTOS MANOEL	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
JOSÉ APARECIDO MOREIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALDECIR JOSÉ DE LIMA FREITAS	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RAFAEL ALVES DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO
JAYME LUIZ LINO	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de setembro de 2022.

IBIPORÃ, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.**CONTRATADA:** Associação da Santa Casa de Ibiporã – Hospital Cristo Rei.**PROTOCOLO Nº.** 7518/2022 – **INEXIGIBILIDADE Nº.** 13/2022 – **CONTRATO Nº.** 517/2022.**OBJETO:** Prestação dos serviços de forma complementar ao sistema único de saúde - SUS, visando à prestação de serviços assistenciais em especialidades médicas, ações e serviços de saúde aos usuários do SUS no complexo hospitalar e ambulatorial e em atendimentos de urgência e emergência nas especialidades contratadas da Associação da Santa Casa de Ibiporã, conforme metas e diretrizes descritas no anexo I – Plano Operativo no sentido de formalizar e aprimorar a integração das entidades contratantes, definindo a inserção da associação da Santa Casa de Ibiporã, na rede de assistência do Município de Ibiporã de ações e serviços de saúde, visando à garantia integral a saúde dos munícipes de Ibiporã, de acordo com a complexidade da ação como também os termos quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas contidas no Plano Operativo anual 2022/2023, no qual está inserido e o cumprimento de sua função como referência as demandas de saúde em seus diferentes níveis e etapas do processo de assistência.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.382.267,08 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de outubro de 2023.**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
1249	10.001.10.302.0010.2.065	303
GESTORA DO CONTRATO		SECRETARIA
LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAIS DO CONTRATO		SECRETARIA
ROBERTO HIROSHI TINO		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CARMEM CECÍLIA DE CARVALHO LUNARDELLI		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSEMAR APARECIDA PEDRO JORGE		SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2022.

Ibiporã, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



**PARA INFORMAÇÕES OFICIAIS
ACESSE NOSSOS CANAIS:**

www.ibipora.pr.gov.br

[@ibipora](#) [@ibipora](#) [@ibipora](#) [@ibipora](#) [@ibipora](#)

**PREFEITURA DE
IBIPORÃ**

IBIPORÃ, CIDADE DE OPORTUNIDADES.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DECRETO Nº 413, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

Exonera, a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 11845/2022 de 22/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 22 de setembro de 2022, o servidor FABIO RODRIGUES, matrícula 33111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**JUARez AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº. 418, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia interinamente e com ônus FLAVIA YOSHIKO TANITA, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 377/2022 da Divisão de Fiscalização.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a partir de 23 de setembro de 2022 a Sra. FLAVIA YOSHIKO TANITA, matrícula 32321, para ocupar interinamente e com ônus o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação, para responder e assinar documentos na ausência do Sr. SAMMIR ROGERIO BASSO, matrícula 46611, em face ao período de férias de 23 de setembro até 03 de outubro de 2022.

Art. 2º A servidora receberá a remuneração do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – Código CC-03

Art. 3º. As atribuições do cargo de Coordenador Administrativo são as descritas no Anexo I, do Decreto No. 438/2021, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta as atribuições dos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Administração Direta.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 419, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia interinamente e com ônus LUCAS ROVERATO PEREIRA, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 046/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado a partir de 19 de setembro de 2022 o Sr. LUCAS ROVERATO PEREIRA, matrícula 40981, para ocupar interinamente e com ônus o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, para responder e assinar documentos na ausência do Sr. ALAN DIEGO FERREIRA, matrícula 46431, em face ao período de férias de 19 de setembro até 03 de outubro de 2022.

Art. 2º A servidora receberá a remuneração do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo – Código CC-03

Art. 3º. As atribuições do cargo de Coordenador Administrativo são as descritas no Anexo I, do Decreto No. 438/2021, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta as atribuições dos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Administração Direta.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 421, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera LUIS HIROSHI SHIMIZU, do cargo de Secretário Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido por meio do protocolo nº 12092/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LUIS HIROSHI SHIMIZU – Matrícula 46801, a partir de 30 de setembro de 2022, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

**EDITAL Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **Médico Clínico Geral – 20 e 40h, Condutor de Veículos, Fiscal de Obras Tributos e Posturas, Educador Infantil, Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica DeSaúde Dr Mauro Feu Filgueiras, Médico Psiquiatra, Cuidador Social, Professor PARA atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano, e PROFESSOR PARA atuar na disciplina de arte, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio dos Editais nº. 079 e nº093 de 2022, **não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Clínico Geral – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
27º	LARISSA FAKER DE OLIVEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Clínico Geral – Jornada Semanal de 20 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
5º	AMANDA CAMPOS MOZER SODRÉ
6º	HELOISA BORTHOLAZZI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Condutor de Veículos – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
29º	ANDRE MUNARO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Fiscal de Obras Tributos e Posturas – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
5º	ERIK TOSHIHARU IZUMI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Educador Infantil – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
21º	ANGÉLICA DOS SANTOS
22º	BRUNA CAROLINE NIERO
24º	SIMONE SANTOS SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica de Saúde Dr. Mauro Feu Filgueiras – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
8º	ELISANGELA LEMOS RIBEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Psiquiatra – Jornada Semanal de 20 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
11º	CAIO CESAR DE ARAUJO JUNIOR

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Cuidador Social – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
2º	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA
3º	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Clínico Geral – Jornada Semanal de 20 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
7º	LIGIA GARCIA DOS SANTOS
8º	ÓTON KAZUAKI ARABORI
9º	LIA YUMI OMORI NISHIKAWA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Clínico Geral – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
4º AFRO	DAYRAMIS HERNÁNDEZ MONTEAGUDO ROMERO
30º	RODRIGO GOMES PENHA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Educador Infantil – Jornada Semanal de 40 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
25º	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA
26º	THAIS ELIDES TRIERWEILER
27º	JOSILENE BRAZ DA SILVA
28º	JULIANA CARBONIERI MACHADO
29º	LAIS FERNANDA ROSA DA SILVA IORI
6º AFRO	ROSALINA NUNES DE ALMEIDA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano) – Jornada Semanal de 20 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
63º	ANGELITA LUCILENE CORREIA DINIZ

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Professor (atuar na disciplina de arte) – Jornada Semanal de 20 horas.**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
18º	ANDRÉ ANTONIO ZAMBALDI
19º	JULIANO RODRIGUES CARVALHO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Fiscal de Obras Tributos e Posturas** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato
6º SIMONE BALDUÇO ARMANGNI FERREIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Agente Comunitário de Saúde - Unidade Básica DeSaúde Dr Mauro Feu Filgueiras** – Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato
9º SANDY VIEIRA DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Psiquiatra** – Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação Nome do Candidato
12º FERNANDA APARECIDA BETT RODRIGUES

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº 101, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DIVULGA O RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERENTES AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 096/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO DE: ENFERMEIRO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DOCENTE (Atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano), PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de Arte), PROFESSOR DOCENTE (Atuar na Disciplina de Educação Física) e PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de língua estrangeira - Inglês), PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 1º Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação do RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, referente aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 096/2022, destinado à contratação, por prazo determinado de: ENFERMEIRO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DOCENTE (Atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano), PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de Arte), PROFESSOR DOCENTE (Atuar na Disciplina de Educação Física) e PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de língua estrangeira - Inglês), para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Ibiporã, nos termos da Lei Municipal nº 2.307/2009, de 08 de outubro de 2009 e suas alterações, conforme disposto nos Anexos I e II.

Ibiporã, 30 de setembro de 2022.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I - DA ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE

NOME	CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	RESULTADO
ANDRÉ LUIS CARDOSO	2IB-WE3-ACH	PROFESSOR DOCENTE 20H (EDUCAÇÃO FÍSICA)	DEFERIDO
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	7PD-K1F-KLC	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	IBH-JMB-SGC	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	NMR-HRT-V5C	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
DÉBORA FERNANDA SILVA BISTERÇO MATIOLLI LONGUI	QT6-FSP-IE8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	INDEFERIDO
ELAINE VIEIRA PINHEIRO	43Q-S34-JMT	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
ELIZA VIRGINIA DE ALMEIDA BRAGAGNOLO	DQD-ZY8-FPK	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO
ELOISA CASTELARI GONÇALVES	U43-PMP-FWW	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
ELOISA CASTELARI GONÇALVES	ABP-HZW-DN3	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
ELOISA CASTELARI GONÇALVES	3Z9-QEQ-KJF	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
ERICA MARIA PROENÇA	61V-9ND-5C1	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
ERICA MARIA PROENÇA	5RY-7JJ-IRR	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
ERICA MARIA PROENÇA	DMD-2M6-WSP	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	7IT-EFW-ZQL	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	RIS-4SM-NFX	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	P3W-RBW-IZI	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
JENNIFER GABRIELA FRANCO VERLING FREITAS	HSY-TMZ-ICZ	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
JESSICA DE OLIVEIRA TRINDADE	8UH-WWY-VYV	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



JESSICA DE OLIVEIRA TRINDADE	KTU-27P-1T9	PROFESSOR DOCENTE 20H (EDUCAÇÃO FÍSICA)	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA	3XS-FAD-BUJ	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	4IJ-UX2-V41	PROFESSOR DOCENTE 20H (EDUCAÇÃO FÍSICA)	INDEFERIDO
LUCIANA REZENDE	R4L-EFD-8LG	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO
MICHELE PINHEIRO PEREIRA DO REGO	41U-VLA-NFQ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	INDEFERIDO
MYLENA GARCIA COSTA	X9S-WBZ-RL2	ODONTÓLOGO 20H	INDEFERIDO
PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	WNX-TS5-24V	ODONTÓLOGO 20H	DEFERIDO
ROSA DALILA FONTANEZ	IVG-2KY-8K3	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO
SÂMIA GLADYS SILVA DE ANDRADE	L8L-W5Z-HWB	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
SÂMIA GLADYS SILVA DE ANDRADE	Z8T-TSF-5WZ	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
SÂMIA GLADYS SILVA DE ANDRADE	ZHF-B55-XQL	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
THIAGO AMORA PIRES	NTT-71F-WZQ	ODONTÓLOGO 20H	INDEFERIDO
VERONICA SANCHES GOMES	45U-AM9-EXP	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO
VERONICA SANCHES GOMES	TDC-V1E-BMT	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO

ANEXO II - DA ISENÇÃO CADÚNICO

NOME	CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	RESULTADO
ALEXANDRA DE LIMA	KBL-I7U-N2B	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
ALEXANDRA DE LIMA	V9J-ZJG-6AW	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
ALYSON LUIZ DOS SANTOS	EXK-WXZ-TBF	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO
ANA CAROLINA MARCELINO	7WS-3TC-P6U	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO	64W-FGN-XMW	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
ANA MARIA DE LIMA	RU3-LZY-J6M	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
ANDRÉIA TELES DA SILVA	JNJ-I33-BC3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	INDEFERIDO
ANNA CAROLINA MARTINS VIEIRA	6T2-677-W4Q	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
CARLA REGINA VALENTE COSTA	RE9-YK7-JRT	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	IRX-R53-CRK	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
CIBELE NAYARA FARIAS SILVÉRIO	F7F-LQH-8IP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
CIBELE NAYARA FARIAS SILVÉRIO	V65-6K9-V8K	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
CIBELE NAYARA FARIAS SILVÉRIO	4KM-IR9-7KL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
CLAUDIA RAMOS GOULART	EQQ-KTU-UBD	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
CLAUDINEIA NUNES HONORIO	XS8-F3Z-VVL	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO
CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	HH9-7JW-KPM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	YPD-UQS-633	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
CLAUDINEY WILSON RODRIGUES	HRE-9WF-L9C	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO
CRISTIANE BATISTA ROSA	6SB-6RD-JW8	PROFESSOR DOCENTE 20H (EDUCAÇÃO FÍSICA)	DEFERIDO
CRISTIANE PULIDO FERNANDES	AP8-LLM-4KY	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
CRISTIANE PULIDO FERNANDES	HGZ-KZV-H97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
DANIELE CORREIA STELER	951-XNT-EZ3	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
DAVINY NATALIA MELLO DE FARIAS PONCIANO	T55-UBS-QBG	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
DAVINY NATALIA MELLO DE FARIAS PONCIANO	BIT-Y8K-Y41	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
EDUARDA ALMEIDA SILVA	1AF-K8J-DIB	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
ELISANGELA RODRIGUES	8UP-7KI-MKG	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
FLAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	9PK-JFC-W15	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
FRANCLAINÉ DE SOUZA SEVERINO	SFY-11L-9VC	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
GABRIELI DE CASTRO BATISTA	RTH-32S-DHU	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
GEISE DOMINGOS DA SILVA	7QF-KJQ-H78	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
GEISE DOMINGOS DA SILVA	UFP-FFW-LDJ	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
GESSIANE ALVES ESTERCIO	6JD-YJ9-YDR	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
GESSIANE ALVES ESTERCIO	JIL-5P3-Z1F	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
GÉSSICA AVELAR BARBOSA SILVA	DTM-GT7-7Y5	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
GÉSSICA AVELAR BARBOSA SILVA	PYD-HZV-8D2	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO	8IN-5SF-FEM	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
JANAINA PAULA BLANCO PEREIRA DOS SANTOS	ZIJ-HKV-SXG	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO
JEINY LIMA DOS SANTOS HAURA	N79-QXD-CJ8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	INDEFERIDO



JESSICA DE OLIVEIRA TRINDADE	8UH-WWY-VYV	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
JESSICA DE OLIVEIRA TRINDADE	KTU-27P-1T9	PROFESSOR DOCENTE 20H (EDUCAÇÃO FÍSICA)	INDEFERIDO
JESSICA MARIELENA DA SILVA	C56-LVT-57K	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
JESSICA VINHA BARBOSA	6F7-JUT-95A	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
JORGINA MASSUCA TECA	5KL-XJA-T6J	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
JOSELAINE GONÇALVES SANTANA	SMF-HVX-KSX	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
JOSELAINE GONÇALVES SANTANA	B8F-W8L-KUN	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
JULIANA FRANZ FERRETTO	CYG-QID-TGN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	INDEFERIDO
KARINA GALLASSI DE ARAÚJO	TMI-R1E-QW3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
KARINA GALLASSI DE ARAÚJO	SG4-N55-GDY	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
KARINA GALLASSI DE ARAÚJO	QLB-I8Y-CNG	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
KETLY SCANAVEZ	NES-GHZ-5HT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	INDEFERIDO
LUCIANA SEVERINO	AXG-AKX-FR9	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
MAGDA CRISTINA BARBOSA COSTA	7JR-7NH-C1E	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
MAGDA CRISTINA BARBOSA COSTA	VI2-MW3-KYM	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
MARIANGELA GOULART DE CAMPOS	XEL-YMQ-VP4	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
MARISA ARGENTON ELIAS	K7Y-51U-PP8	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
MARISA ARGENTON ELIAS	IMA-6RI-WXG	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
MURIEL LUVISON NUNES DA SILVA	U1Q-PD5-F2W	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
NILVA DO NASCIMENTO LIMA	V3H-D5C-GDW	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
NILVA DO NASCIMENTO LIMA	7FM-9NT-MYE	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
NILVA DO NASCIMENTO LIMA	ZGF-RZE-Y6C	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
NILVA DO NASCIMENTO LIMA	ZA2-EVM-I9M	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
NILVA DO NASCIMENTO LIMA	C4U-Q4T-AAW	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
NILVA DO NASCIMENTO LIMA	L68-1DN-BYB	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
NILVA DO NASCIMENTO LIMA	SET-CMT-8RW	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
PATRICIA DALLANHOL	AJF-UTC-2IF	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO
PATRICIA MIGUEL DE ALMEIDA	K8B-LZW-DC2	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
PATRICIA MIGUEL DE ALMEIDA	11N-7UZ-J8X	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
RÉGIANE DA SILVA LIMA	XR8-XSD-IEA	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO
RHAISA PEREIRA	UKQ-5QK-KVZ	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA DE CAMPOS	ADV-WBP-6DT	PROFESSOR DOCENTE 20H (INGLÊS)	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA DE CAMPOS	ZMJ-IVW-GNP	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
ROSEANE DO NASCIMENTO	JKW-5BL-HDN	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
ROSEANE DO NASCIMENTO	G78-SQA-1YN	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
SIMARA PEREIRA DA LUZ MARCELINO	KFK-X73-Y66	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
SIMARA PEREIRA DA LUZ MARCELINO	ZZV-T9H-5RE	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
SIMARA PEREIRA DA LUZ MARCELINO	9QE-HYR-F9G	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA	BDW-3QU-RFD	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA	YI2-NWU-I2R	PROFESSOR DOCENTE 20H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA	CQL-Z81-2P6	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
STHEFANIE DUARTE	G1W-2VL-WPA	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO
SUELLEN CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	P4D-WZ6-H3M	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
SUELLEN CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	2D6-EYF-CKC	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
SUELLEN CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	2C5-LM3-RHZ	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
TAIS BENTEUS PAMPU	2G6-Y5P-NJL	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
TATIANE CORREA DA SILVA	4CH-E97-XK2	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	DEFERIDO
TATIANE CORREA DA SILVA	TNN-LDX-1QY	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
THAIS APARECIDA CARDOSO DA SILVA	7GB-U4R-CHW	PROFESSOR DOCENTE 40H (1º AO 5º ANO)	INDEFERIDO
THALITA GABRIELA DE SOUSA BRITO	84Y-BY2-MRC	EDUCADOR INFANTIL 40H	DEFERIDO
TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO	STV-NWF-AMQ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO
VANIA MOREIRA FERNANDES SANTOS	2SH-SYB-GHV	EDUCADOR INFANTIL 40H	INDEFERIDO
WENIFFER KARINA CABRAL DE OLIVEIRA	N36-D4C-33I	PROFESSOR DOCENTE 20H (INGLÊS)	DEFERIDO

PORTARIA Nº 676, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Prorrogação da Posse e do Exercício do cargo de Conductor de Veículos e Professores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** os protocolos nºs. 11643/22, 11647/22 e 11732/22.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. **039/2019**, a prorrogação da Posse e do Exercício, por **15 dias**, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
EDSON CARLOS POSSIDONIO	Conductor de Veículos	394/2022 – Publicação – 19/09/2022	19/09/2022	03/10/2022

Art. 2º CONCEDER à candidata abaixo relacionada convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. **039/2019**, a prorrogação da Posse e do Exercício, por **mais 15 dias**, contados da data do término da primeira prorrogação.

Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano)	377/2022 – Publicado em 02/09/22	17/09/2022	01/10/2022
FLAVIANE NORA MARCONI	Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano)	375/2022 – Publicado em 02/09/22	17/09/2022	01/10/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 678, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Designar *interinamente e com ônus* servidor para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição de servidor que estará em período de férias em descanso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 48 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 813/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e comunicado interno nº 115/2022 da Direção da UPA.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interinamente e com ônus* o servidor EMANUEL VIEIRA VELASCO – matrícula 4415.1, para responder pela **Função de Confiança** em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, na função de **Chefe de Equipe de Enfermagem da UPA**, durante o período em que o servidor RICARDO DE JESUS FURQUIM, matrícula 4494.1, estará em férias regulamentares de **14 a 28 de setembro de 2022**.

Art.2º Atribuir ao servidor ora designado a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCO, símbolo FC-5.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Fica suspenso enquanto durar o período de substituição os efeitos da Portaria nº212/2022 que atribuiu a função de Coordenador Técnico do SAMU/TEC – Código NCO – FC5.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 679, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Designar servidora para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Centro de Atendimento, e atribuir à gratificação Código - NCO, símbolo FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 813/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e comunicação interna nº 156/2022 do CAPS Infantil.

RESOLVE:

Art.1º Designar **interinamente e com ônus** a servidora RUBIA MARIA BATISTA HONORATO – matrícula 9107.1, para responder pela Função de Confiança como **Coordenador de Centro de Atendimento**, no Centro de Atendimento Psicossocial – Infantil, na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, durante o período de férias regulamentares em descanso da servidora ALDRY FRANCIELE TEIXEIRA, matrícula 9123.1, no período de 03 a 17 de outubro de 2022.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011, Código - NCO, símbolo FC-6.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 666, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, em face de "S.T.F." para apurar supostas faltas funcionais, apuradas no Processo de Sindicância Investigatória nº. 003/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 258 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório Final da Sindicância Investigatória nº 003/2022;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas através do Comunicado Interno nº 083/2022 pela Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 006/2022**, em face do servidor "S.T.F.", pela suposta violação dos artigos 229, incisos IV, alínea 'a', e inciso XII e do artigo 230, incisos XV e XX, ambos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: MAÍRA DAMASIO BRUNA – matrícula funcional No. 4084.1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Tributos e Postura; FABRICIO CARDOSO PETRI – matrícula funcional No. 4129.1, ocupante do cargo de Educador Social; e GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional No. 4377.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: LILIAN MARIA GUEDES KELLER TERRIN – matrícula funcional No. 4306.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; e FERNANDO CESAR BATINI – matrícula funcional No. 2738.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e whatsApp das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10º Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº 684, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Prorroga por mais 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância Investigatória nº 007/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 251, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do Processo de Sindicância Investigatória nº. 007/2022, por meio do Ofício nº. 006/2022 da Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2022, o **Processo de Sindicância Investigatória nº 007/2022**, aberto pela Portaria nº 597, de 29 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 05 de setembro de 2022, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo, ficando assim o término do processo em **03 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

DECRETO Nº 416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Suspende emissão de Alvará de construção e Parcelamento do Solo no Condomínio de Chácaras Itaúna.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 3º da Lei Estadual 15.229/06,

Considerando a Lei Federal nº 6.766, 16 de Dezembro de 1979 onde dispõe sobre zonas de expansão urbana ou de urbanização específica;

Considerando a Lei Municipal nº 1578/1999 e suas alterações, onde dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2167/2008 que institui o Plano Diretor Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2173/2008 e suas alterações onde dispõe sobre as exigências mínimas para infraestrutura em processos de parcelamento de solo;

Considerando o Decreto de nº 320/2005 de 27/10/2005 onde aprova o loteamento Condomínio de Chácaras Itaúna e determina o prazo máximo de 02 anos para execução de infraestrutura;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as emissões de Alvará de Construção e Parcelamento do Solo nas solicitações efetuadas a partir da publicação deste Decreto no loteamento denominado Condomínio de Chácaras Itaúna, até a regulamentação das áreas de urbanização específica no município e definições de suas características urbanísticas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 34/2022

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022	
Tipo:	Menor preço, por item
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus dos veículos e equipamentos da frota do SAMAE.
Entrega:	Em até 20 (vinte) dias, contado a partir da emissão da Requisição de Empenho
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedora (s):	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA vencedora dos itens 01, 02, 13 e 14 com valor total de R\$ 16.455,00 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R\$ 9.639,20 INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, vencedora do lote 04 e 05 com valor total de R\$ 13.624,00 J P BELEZE, RK2 PNEUS LTDA R\$ 16.160,00 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, vencedora dos lotes 07 e 08 com valor total de R\$ 7.984,00 RK2 PNEUS LTDA vencedora do lote 11 e 12 com valor total de R\$ 8.136,00
Valor Total:	R\$ 71.998,20

Ibiporã, 03 de outubro de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 35/2022

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022	
Tipo:	Menor preço, por lote
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de aditivo impermeabilizante acelerador ultra rápido
Entrega:	Em até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão da Requisição de Empenho
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedora (s):	GUSTAVO AZEVEDO PINTO vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 60.486,00
Valor Total:	R\$ 60.486,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente

EXTRATO DE DISPENSA nº 22/2022

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME – CNPJ: 17.864.676/0001-26

Processo: Processo Adm nº 632/2022 - Dispensa nº 22/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para preparo de documentação técnica para regularização do Poço Condomínio Itaúna 03 e Poço Vila Rural.

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Pagamento: Em duas vezes, até 10 (dez) e 40 (quarenta) dias após a entrega da nota fiscal.

Recursos: Próprios

HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME – CNPJ: 17.864.676/0001-26						
Lote	Item	Produto	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	01	Preparo da documentação para outorga	Sv.	01	3.000,00	3.000,00
	02	Execução do teste de produção/vazão	Sv.	01	300,00	300,00
	03	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por profissional habilitado.	Sv.	01	200,00	200,00
TOTAL LOTE 01:						R\$ 3.500,00
02	01	Preparo da documentação para outorga	Sv.	01	3.000,00	3.000,00
	02	Execução do teste de produção/vazão	Sv.	01	300,00	300,00
	03	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por profissional habilitado.	Sv.	01	200,00	200,00
TOTAL LOTE 02:						R\$ 3.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.000,00

Ibiporã, 03 de outubro de 2022.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2022-CMI (Processo Administrativo nº. 045/2022)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio da Comissão Permanente de Compras Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, ao Ato do Presidente nº. 025/2022, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação direta de empresa especializada para a substituição dos pisos que revestem o Plenário e colocação das novas longarinas da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

VISITA TÉCNICA	Dias 5 e 6 de outubro de 2022, das 9 às 11 e das 13 às 16 horas
DATA DA SESSÃO	DIA 7/10/2022
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a substituição dos pisos que revestem o Plenário e colocação das novas longarinas da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.

1.2. A contratação será em LOTE ÚNICO, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo.

TROCA DO PISO E COLOCAÇÃO DE NOVAS LONGARINAS

Substituição de todo o piso atual existente no Plenário da Câmara Municipal e trocá-lo por piso cerâmico (porcelanato) com recolocação das novas longarinas, deixando espaço no patamar de cima para cadeirantes, dos dois lados.

A proposta deve prever a entrega do material colocado, com mão-de-obra, todos os materiais necessários para a realização do serviço, sem nenhum tipo de ônus para a Câmara. Também deverão constar na proposta a retirada do material existente e sua destinação adequada, dentro das normas previstas pela legislação em vigor, além da colocação das novas longarinas.

Serviços mínimos necessários:

- Retirada de cadeiras parafusadas no piso – 12 fileiras de longarinas de madeira com 8 poltronas em cada fileira.
- Retirada e recolocação de quatro portas de madeira para instalação de soleiras - terão de ser cortadas na parte inferior para dar altura.
- Demolição de piso em concreto - 5,65 m².
- Retirada e recolocação de um vaso sanitário e uma pia com coluna para colocação de pisos.
- Execução de piso em concreto - 5,65 m².
- Retirada de piso emborrachado colado, inclusive nas salas superiores e banheiro - 128,74 m².
- Regularização de base para assentamento de novo piso com argamassa de cimento+areia e/ou fornecida por concreteira; execução de camada de regularização dos patamares, espessura 2,5 a 3,0 cm.
- Execução de contrapiso em concreto brita 1/2 dos patamares, usinado e bombeado.
- Reboco dos espelhos dos degraus para assentamento de porcelanato.
- Construção de carreira de degraus para transformação de escadaria, a partir da 2ª fileira de cadeiras. Degraus preenchidos de concreto com fôrma de madeira de pinus, instalação de tábuas de 15cm pinadas para execução dos patamares escadeados.
- Fornecimento e assentamento de Piso Cerâmico Externo Acetinado Borda Arredondada 60,5x60,5cm (Deck Native Brown HD61437 Artens), incluso argamassa colante para assentamento - 128,74 m².
- Rejuntamento de piso incluso rejunte cor marrom.
- Instalação de pingadeiras em granito largura de 7,00 cm na ponta da escada dos patamares.
- Instalação de rodapé em porcelanato altura de 10 cm.
- Soleiras de todas as portas em granito preto são Gabriel.
- Destinação adequada de entulho.
- Colocação das novas longarinas.
- Limpeza final de obra.
- Mão de obra e todos os materiais inclusos, com empreitada global.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso conforme item 1.2. quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Ibiporã (PR), para exercício de 2022, na classificação abaixo:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

1.5. O valor global máximo para contratação será de **R\$ 34.526,23 (Trinta e Quatro mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100 (Cem Reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis.

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço – Direção Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- e) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço licitacao@cmibipora.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso.
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de realização do serviço será de, no máximo, 45 dias, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, desde que não exceda o dia 10 de dezembro de 2022.
- 7.5. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.6. Não assinar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do serviço.
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 8.9. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Ibiporã (PR) resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Câmara Municipal de Ibiporã (PR), Avenida dos Estudantes, 299 – Centro – 86620-000 – Ibiporã – PR - Fone (43) 3258-8456. O prazo de realização do serviço será de, no máximo, 45 dias, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, desde que não exceda o dia 10 de dezembro de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Compras e Licitações através de email (licitacao@cmibipora.pr.gov.br) ou contato telefônico (43-3258-8456).

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Ibiporã, 3 de outubro de 2022

DEVALDO GILINI JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial